



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 01/2019



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI (PMI)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 001/2019 de 02/01/2019, formada pelos servidores, Edvane da Costa Pinheiro, Danusa dos Santos Machado e Eledinelma Corrêa Cruz, presidida pelo primeiro, convida V. Sa. A participar do Convite n.º 01/2019, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Convite tem como fundamento jurídico, a Lei 8.666/93.

2 - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Edmundo Dantes de Almeida, Situada na Avenida Comandante Fernando Lima, Bairro: Boa Esperança, no Município de Igarapé-Miri/Pa. Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico – Financeiro e Planilha Orçamentaria em Anexo.

3 – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A abertura da licitação ocorrerá no próximo dia **10 de junho de 2019, às 09:00 (nove) horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, situado a sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA. Na hipótese de não haver expediente a abertura dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

3.1 - No ato da abertura da licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes fechados (colados ou lacrados) conforme a seguinte discriminação:

CONVITE N.º 01/2019 – Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA.

**ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

Esse envelope deverá conter o seguinte:

Em se Tratando de Pessoa Jurídica:

- Ato de Constituição e Alterações da Pessoa Jurídica;
- Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidão Negativa do FGTS conforme Art 29, inciso IV da lei 8.666/93;
- Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União (site:www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br);



- Prova de inscrição do Certificado Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei nº 12.440/2011 de 07 de Julho de 2011;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, atual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não tributária).
- Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia- CREA/ CAU, dentro do seu prazo de validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Obs: Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade. Sendo apresentados em via original ou 01 (uma) cópia devidamente autenticada em Cartório, ou ainda, juntada a cópia à original para conferência a ser realizada pela comissão permanente de licitação, durante a abertura dos envelopes de habilitação.

CONVITE Nº 01/2019 – Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

Esse envelope deverá conter as propostas devidamente datilografadas ou impressas em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão ter suas páginas numeradas e rubricadas.

- a) O valor de cada item da proposta deverá ser **expresso pelo preço unitário** em algarismos arábicos e por extenso (caso haja erro no primeiro, prevalecerá o valor escrito por extenso);
- b) O prazo para a execução do serviço será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

4 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 4.1 – Proceder-se-á primeiramente a abertura dos envelopes de habilitação;
- 4.2 – A Comissão analisará todos os documentos e encaminhará aos licitantes para verificar a veracidade dos mesmos e rubricá-los;
- 4.3 – Após a análise dos documentos, e não havendo interposição de recurso a Comissão dará prosseguimento ao processo;
- 4.4 – Proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de todos os licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes propostas lacrados dos licitantes inabilitados;

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto em licitação estão livres e não comprometidos e correrão à conta da rubrica:



Exercício 2019 Fundo de Manutenção Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação –
12.361.007.1.055- Reforma e Ampliação da Unidade Escolares, Classificação econômica
44.90.51.00-Obras e Instalações.

6 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com o "atesto" da fatura pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Igarapé - Miri/PA.

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Conhecer as condições estipuladas neste certame e apresentar os documentos nele exigidos;
- b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

8 – DO JULGAMENTO

A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou excessivos, ou que não estejam suficientemente claras e/ou que não atendam às exigências do Convite;
- b) No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa, sendo vencedor, o licitante que apresentá-la de acordo com o Convite, ofertando o **MENOR PREÇO**, pelo valor global da proposta;
- c) É facultada à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;
- d) No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, em ato público;
- e) Após a apreciação da documentação e do julgamento das propostas apresentadas a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório que será submetido às considerações do Ordenador de Despesa (Prefeita Municipal);
- f) Os Licitantes serão comunicados, em tempo hábil, do resultado deste procedimento Licitatório.

09 – DAS PENALIDADES

9.1 – À Contratada serão aplicadas penalidades pela Contratante, observada a defesa prévia, a serem apuradas na forma, a saber:

9.2 - Em caso de descumprimento das finalidades deste Contrato, o Contratado responderá pelo pagamento de uma multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por cada dia de atraso na execução dos serviços e multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato em caso de



rescisão do mesmo, podendo a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA rescindir o Contrato se a situação permanecer após 15 (quinze) dias contados da data do início da aplicação da multa.

9.3 – Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável ao Contratado, este responderá, alternativamente, à escolha da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa, por:

- (1) multa rescisória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento, e/ou,
- (2) pelo pagamento de perdas e danos que puderem ser efetivamente apurados.

9.4 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação deixar de ser cumprida.

9.5 – As multas porventura aplicadas serão consideradas, dívida líquida e certa ficando a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos ao Contratado, ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.6 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA poderá além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência ou o impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.7 – Total das multas previstas nesta Cláusula ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Do resultado do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Licitante que se julgar prejudicado, em conformidade com a lei 8.666/93.

10.2 - Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, em conformidade com a Lei 8.666/93.

10.3 - Os recursos terão efeito suspensivo, conforme lei n.º. 8.666/93;

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para maiores esclarecimentos sobre este Convite, caso necessário, a Comissão encontrar-se-á à disposição dos interessados, em horário comercial de 8:00 às 14:00 de segunda a quinta, no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, sito no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA.

12 – ANEXO

Anexo I - Minuta de Contrato;



Anexo II- Memorial Descritivo e Especificação Técnica;
Anexo III- Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo IV- Planilha de Quantitativo.

13 - DO FORO

As partes elegem o foro da **Comarca de Igarapé-Miri**, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Atenciosamente,

Igarapé Miri/Pa, 30 de Maio de 2019.

Edvane da Costa Pinheiro
Presidente da CPL